Nº 54

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PARECER JURÍDICO N.º 25/2017

Trata o presente processo de inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DEFINIÇÕES DE DEMANDAS E PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESPECÍFICOS PARA MELHORIA COM DESEMPENHO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

A situação caracterizadora da inviabilidade de licitação, encontra-se comprovada no processo administrativo.

Passando à análise do Termo Contratual, verificamos que este foi firmado nos moldes da legislação em vigor, mais especificamente o art. 55 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, opinamos favoravelmente a assinatura do contrato em espécie, desde que atendidas as formalidades que o caso requer.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 03 de março de 2017.

Assessora Jurídica
OAB nº_____